EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 0022/2026

(Processo SIE 13279/2024)

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, doravante denominado poder concedente, com fundamento no Acordo Judicial lavrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900777-18.2018.8.24.0023, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NOS LOTES DE LINHAS DESCRITOS NO ANEXO II, EM REGIME DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA**, e nas condições estabelecidas neste Edital e demais Anexos.

1. DO EDITAL

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Lote(s) de linhas, com extensão dos itinerários;

Anexo III – Tabelas de informações das linhas: pontos de origem, destino e seções, itinerário resumido, horários, quantidade mínima de horários, valores das tarifas praticadas e padrão mínimo dos veículos a serem utilizados em cada linha constante do(s) lote(s);

Anexo IV - Formulário padronizado de proposta;

Anexo V – Modelo de declaração de representantes legais da empresa;

Pág. 01 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

Anexo VI – Modelo de compromisso de disponibilidade de frota;

Anexo VII – Modelo de declaração de menor empregado;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Compromisso Provisório;

Anexo IX – Termo de Adesão ao Termo de Acordo entre SIE e MPSC;

Anexo X – Declaração de Autenticidade de Documentos;

Anexo XI – Termo de Cadastro de Veículos;

Anexo XII – Requerimento de Pedido de Registro SIE; e

Anexo XIII – Modelo de Etiqueta de Identificação do Participante.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital tem como fundamento o Acordo Judicial lavrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900777-18.2018.8.24.0023 disponível para consulta no site *www.sie.sc.gov.br/legislacao-estadual*. O vencedor submete-se a todos os seus termos, bem como à legislação aplicável ao respectivo serviço de transporte regular intermunicipal de passageiros: Lei nº 5.684, de 09/05/1980, Lei nº 14.219, de 30/11/2007, Decreto nº 12.601 de 06/11/1980, Instruções Normativas e Portarias da SIE.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de empresas interessadas na prestação de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Santa Catarina, no(s) lote(s) de linha(s) especificada(s) no Anexo II, em regime de execução provisória, e conforme elementos técnicos constantes do Anexo III deste Edital.

3.1.1 O(s) lote(s) de linhas do presente certame constitui(em) conjunto(s) de linhas de operadora que não aderiu ao Termo aditivo de prorrogação do Termo de Compromisso Provisório. As linhas das operadoras foram reorganizadas durante o processo, pois o primeiro edital (Edital 0004/2024) restou deserto. Isso significa que a frequência, período, tarifa, itinerário, seccionamentos, restrições e outras informações das linhas existentes foram alteradas.

3.2. Somente serão aceitas propostas para execução do lote de linhas, não sendo admitidas ofertas para exploração de linhas isoladas ou separadas do lote ao qual pertencem.

Pág. 02 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A operadora selecionada para prestação do lote de linhas objeto deste Edital deverá obedecer às condições estabelecidas, observados os horários acrescentados e o desconto da tarifa constante da proposta apresentada por um período mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas:

4.1.1 As propostas de ampliação de horários e frequência; e

4.1.2 As alterações, pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, dos valores tarifários ajustados durante a seleção simplificada, os quais prevalecerão sobre os termos originalmente pactuados, na forma do art. 23 da Lei Estadual n. 16.673/2015.

4.1.3 As alterações operacionais determinadas pela SIE, motivadas por interesse público, adequação da prestação do serviço, integração operacional, reclassificação da tipologia do serviço ou racionalização operacional, desde que não impliquem redução da oferta mínima anual proposta pela operadora vencedora.

4.2. As linhas deverão ser executadas observando os padrões técnicos estabelecidos e as normas aplicáveis, sob pena de sofrer as cominações previstas por infração à legislação pertinente.

4.3. Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço devem estar devidamente registrados na SIE e estarem de acordo com os arts. 107 a 109 da Instrução Normativa nº 07/1991.

4.3.1 Será autorizada a utilização de veículo micro-ônibus, com corredor, na operação das linhas, devendo estar indicado na proposta.

5. DOS AJUSTES OPERACIONAIS E DAS ALTERAÇÕES DE TARIFA

5.1. A operadora vencedora da presente seleção somente poderá solicitar ajustes operacionais após decorridos 12 (doze) meses do início da operação das linhas correspondentes, excetuados alterações no quadro de horários, respeitando-se a frequência mínima.

5.1.1 A SIE poderá, a qualquer tempo e mediante decisão motivada, promover ajustes operacionais nas linhas integrantes do lote, incluindo alteração de itinerários, horários, seccionamentos, tipologia do serviço, visando à adequação técnica, operacional,

Pág. 03 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

regulatória ou tecnológica do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, desde que preservada a quantidade mínima de partidas anuais originalmente ofertadas pela operadora vencedora.

5.1.2 As alterações operacionais promovidas pela SIE na forma deste Edital e do Termo de Compromisso Provisório não caracterizam, por si só, desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste provisório, especialmente quando preservada a oferta mínima anual proposta pela operadora vencedora e mantida a viabilidade operacional da prestação do serviço. Tal presunção é relativa, não afastando o direito da operadora de requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração de que a alteração promovida de ofício pela Administração, ainda que preservada a oferta mínima anual, repercutiu concretamente sobre a equação econômico-financeira do ajuste, hipótese em que o pedido será analisado na forma da legislação aplicável.

5.2. O valor tarifário da proposta vencedora, conforme oferta de desconto, será considerado como valor vigente para efeitos de reajuste e revisão tarifária promovidos pela ARESC.

5.3. As tarifas previstas e aquelas negociadas por ocasião da seleção serão revisadas na forma definida pela ARESC, na data-base anual estabelecida pela SIE conforme consta nos Termos de Compromisso Provisórios firmados com as operadoras que prestam o Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros.

6. DO INÍCIO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A empresa vencedora deverá iniciar a prestação do serviço até o 16º dia seguinte à publicação do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC.

6.2 O prazo de execução dos serviços corresponderá ao prazo remanescente do Termo de Acordo firmado junto ao MPSC, vigente até 30 de setembro de 2027.

6.3 O presente instrumento terá seu prazo de execução imediatamente encerrado a partir do início da vigência dos contratos celebrados com as empresas vencedoras do processo licitatório de concessão das respectivas linhas a ser realizado pelo órgão concedente, ainda que isso ocorra antes do decurso do prazo mencionado nos itens 6.2.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela ARESC na condição de autarquia

Pág. 04 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

competente para fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos.

8. DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

8.1. O processo de seleção simplificada será realizado pela SIE, responsável por planejar e executar o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

8.2. A seleção simplificada será realizada na seguinte ordem:

8.2.1 Recebimento das propostas no formulário padrão (Anexo IV) e dos documentos constantes dos itens 10.1 a 10.3 deste Edital;

8.2.2 Julgamento e seleção das propostas;

8.2.3 Publicação do resultado no DOE/SC e na página oficial da SIE;

8.2.4 Prazo para interposição de recursos;

8.2.5 Julgamento dos recursos;

8.2.6 Publicação do resultado final no DOE/SC e na página oficial da SIE;

8.2.7 Convocação para assinatura do Termo de Compromisso Provisório;

8.2.8 Publicação do extrato do Termo de Compromisso Provisório no DOE/SC.

8.3. O período para recebimento das propostas é de 10 (dez) dias úteis, tendo início no dia **23/11/2026** e término no dia **04/12/2026** até às **17:00 horas**, a serem entregues no Protocolo da SIE.

8.4. Todos os procedimentos dispostos no item 8.2 serão de responsabilidade da GPTRA, exceto o julgamento e a seleção das propostas, bem como a análise dos recursos, os quais serão de competência do Grupo de Trabalho (GT), designado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE através de Portaria publicada no DOE/SC.

8.5. O Grupo de Trabalho (GT) será composto por 3 (três) servidores, sendo no mínimo 2 (dois) de cargos de provimento efetivo do Poder Público, em exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE e/ou na na Superintendência de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas de Santa Catarina – SUDESC, a serem designados pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade através de Portaria publicada no DOE/SC.

Pág. 05 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

8.6. O Grupo de Trabalho (GT) atuará avaliando, julgando e selecionando as propostas com base nos critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

9.1. Poderão participar desta Seleção as empresas e/ou Consórcio de empresas legalmente constituídos para exercer a atividade de transporte de passageiros e que manifestem interesse na execução do serviço do(s) lotes(s) de linhas objeto deste Edital, observadas as normas, condições e especificações contidas no Acordo Judicial lavrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900777- 18.2018.8.24.0023, nas leis e demais normas aplicáveis, e desde que atendam às condições previstas neste Edital.

9.1.1 As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

9.1.1.1 A indicação da empresa líder, que será responsável principal perante Poder concedente, a qual deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente processo simplificado, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar Termo de Compromisso e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do seu prazo;

9.1.1.2 Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação ao processo, e posteriormente, ao eventual Termo de Compromisso, até seu término;

9.1.1.3 Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

9.1.1.4 Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto deste processo de seleção simplificada;

9.1.2 Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do Termo de Compromisso, será providenciada a constituição do consórcio e seu respectivo registro, nos termos dos compromissos referidos nos itens anteriores.

9.1.3 A duração do consórcio deverá ser, no mínimo, pelo prazo de vigência do Termo de Compromisso, se este vier a ser firmado.

9.1.4 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar deste processo

Pág. 06 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

de seleção simplificada isoladamente ou em composição com outro consórcio.

9.1.5 No caso de participação em consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado.

9.1.6 A participação neste processo de seleção simplificada implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, itens e condições do presente Termo de Referência, dos seus Anexos e das normas que o integram, assim como o pleno conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços.

9.2. Após a divulgação do aviso desta seleção simplificada no DOE/SC e na página oficial da SIE, as empresas, registradas ou não na SIE, poderão expressar o interesse encaminhando à SIE os documentos relacionados no item 10 deste Edital.

9.2.1 Para se habilitar, as empresas que não possuírem registro na SIE deverão acrescentar, além dos documentos relacionados no item 10, aqueles do artigo 28 do Decreto Estadual 12.601/1980, do artigo 2º da Lei Estadual n° 14.219/2017 e do artigo 1° da Instrução Normativa nº 07/1991, quais sejam:
a) Instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado no qual conste, como objetivo, a execução de transporte coletivo de passageiros (CNAE 49.299.02);

b) Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa (cartão CNPJ) com CNAE 49.299.02;

c) Inscrição Estadual do Estado de Santa Catarina (FAC);

d) Consulta de obrigatoriedade ao eSocial;

e) Prova de existência de instalações mínimas de guarda, fotos de garagem (se for própria) ou declaração assinada (se a propriedade de garagens for de terceiros);

f) Declaração de oficina mecânica que preste serviço de manutenção e socorro para a transportadora;

g) Declaração de autenticidade de documentos (Anexo X);

h) Certificado de registro e licenciamento de 01 (um) veículo registrado em nome da empresa e respectiva Apólice de seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO):

- Veículos com até 20 lugares devem estar segurado a partir de R$ 1.539.804,00; e

- Veículos acima de 20 lugares devem estar segurados a partir de R$ 3.079.608,00.

i) Termo de Cadastro de Veículos devidamente preenchido com carimbo e assinatura do

Pág. 07 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

responsável (Anexo XI);

j) Veículos com mais de um ano de fabricação deverão ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular (ITV) perante Instituto Técnico Licenciado (ITL), nos termos do Decreto nº 1.018/2025;

k) Fotografias coloridas da dianteira, traseira, lateral direita e esquerda do veículo;

l) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a Operadora presta o serviço de transporte de passageiros, seja no segmento público ou privado;

m) Prova de regularidade:

I - fiscal (municipal, estadual e federal);

II - FGTS.

9.2.2 Na análise das documentações elencadas no item 9.2.1, caso seja constatada necessidade, a GPTRA solicitará apoio à Gerência de Operação de Transporte Intermunicipal de Passageiros - GEROT, subordinada à Diretoria de Transporte Intermunicipal de Passageiros - DIPA.

9.3. A participação na presente seleção simplificada, com a entrega dos envelopes contendo a proposta, implica aceitação integral dos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como das normas que o regem.

9.4. Não poderão participar desta seleção:

9.4.1. A empresa cujo Termo de Compromisso Provisório foi extinto pelo órgão concedente (SIE);

9.4.2. A empresa que estiver em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, observados os itens seguintes:

9.4.2.1. No caso de Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedida no Estado de Santa Catarina, esta deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.4.2.2. Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

9.4.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

Pág. 08 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

9.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro da Comissão designada para este Edital.

9.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme legislação vigente.

10. DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

10.1 A empresa interessada deverá preencher o Formulário da Proposta, conforme Anexo IV, com as seguintes informações:

10.1.1 Proposta de **quantidade de horários**, **frequência** e **período** por linha e por sentido, observados os limites mínimos operacionais previstos no Anexo III deste Edital.

10.1.1.1 Considera-se **frequência** as seguintes opções: **SEGUNDA À SEXTA; SÁBADO; DOMINGO; SEGUNDA; TERÇA; QUARTA; QUINTA; SEXTA.**

10.1.1.2 Considera-se **período** as seguintes opções: **ANUAL; ESCOLAR; VERÃO.**

10.1.2 Indicação do desconto oferecido para as tarifas presentes no Anexo III.

10.1.2.1 O desconto será aplicado de maneira uniforme para todas as tarifas das linhas e seções do respectivo lote.

10.1.2.2 O desconto deverá ser expresso em número múltiplo de 1 (um), em percentual (%) e por extenso. Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.1.2.3 Será considerado como zero por cento (0%) de desconto os casos em que a licitante não indicar na proposta o percentual de desconto na forma numérica e por extenso.

10.1.3 A proposta deverá abranger a oferta de horários e o desconto, simultaneamente, a qual formará as novas características operacionais do lote a ser executado pelo vencedor, observadas as condições do item 5.1.

10.1.4 A proposta deverá indicar o tipo de veículo a ser utilizado em cada linha, observado

Pág. 09 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

o disposto no item 4.3 deste Edital.

10.2 O Formulário da Proposta deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa.

10.3 A empresa também deverá encaminhar os seguintes documentos:

10.3.1 Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF;

10.3.2 Declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa e número da inscrição estadual, conforme modelo no Anexo V;

10.3.3 Comprovante de regularidade perante a Previdência Social;

10.3.4 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VII;

10.3.5 Declaração de que dispõe de todos os veículos necessários à prestação do serviço no(s) lote(s) de linhas ao qual concorre (Anexo VI);

10.3.5.1 Para efeitos do item 10.3.5, serão considerados veículos de propriedade do participante, sob o regime de alienação fiduciária, arrendamento, locação ou comodato, ressalvado o disposto no art. 28 do Decreto 12.601/1980 (atualizado pelo Decreto Nº 2169 DE 19/09/2022).

10.3.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4 Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.5 A interessada poderá ser representada por procurador legalmente constituído, mediante instrumento habilitatório para este fim, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

10.6 Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada em Cartório.

10.7 Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET desde que a veracidade das informações nele contidas seja comprovada de forma digital.

10.8 O Formulário da Proposta, assim como os documentos listados no Item 10.3,

Pág. 10 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual deverá ser identificado, na parte frontal, com a etiqueta constante do Anexo XIII, incluindo o nome da empresa participante.

10.9 Os envelopes deverão ser entregues na SIE no período de **23/11/2026** a **04/12/2026**, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE Gerência de Planejamento de Transporte Intermunicipal de Passageiros - GPTRA Rua Tenente Silveira nº 162, 4º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-301.

10.10 No caso de envelope encaminhado pelos Correios, o mesmo deverá ser protocolado na SIE até a data de encerramento do prazo.

10.11 Haverá sessão pública para a abertura dos envelopes, a ser realizada às **17h** do dia **07 de dezembro de 2026**, na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, localizada na Rua Tenente Silveira, nº 162, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC. A sessão será transmitida por meio da plataforma Google Meet, no link meet.google.com/zrx-ucjx-vkt

10.12 Todos os documentos estarão disponíveis para consulta no site https://www.sie.sc.gov.br/edital-selecao-simplificada e no https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento, Processo **SIE nº 13279/2024**. Após o acesso, selecionar a opção “Documentos”.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Será declarada vencedora a empresa participante que se comprometer a executar o maior número absoluto de partidas/horários no lote, considerando os horários, frequências e períodos propostos para cada linha ao **longo de 1 (um) ano**, nos moldes do item 10.1 deste Edital, em conformidade com o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do Termo de Acordo[1].

11.2. Para efeitos de cálculo de quantidade de partidas/horários anuais, será considerado

[1]CLÁUSULA SÉTIMA
PARÁGRAFO SEGUNDO
I. Aberta a seleção, será declarada vencedora a empresa que se comprometer à prestação do maior número de horários por linha, até o limite das tabelas atualmente registradas, observado os limites mínimos previstos no edital de convocação.

Pág. 11 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

os seguintes regramentos:

11.2.1. Critério para cálculo de quantidade de dias na semana:

Frequência	Dias/semana (DS)
SEGUNDA À SEXTA	5
SÁBADO	1
DOMINGO	1
SEGUNDA	1
TERÇA	1
QUARTA	1
QUINTA	1
SEXTA	1

Quadro 10.1: quantidade de dias na semana para cada frequência

11.2.2. Critério para cálculo de quantidade de semanas no ano:

Período	Intervalo	Semanas/ano (SA)
ANUAL	01/01 à 31/12	52
ESCOLAR	01/02 à 15/12	45
VERÃO	16/12 à 31/01	7

Quadro 10.2: quantidade de semanas no ano para cada período

11.2.3. Para cada linha do lote será calculada a quantidade de partidas/horários anuais da seguinte forma:

11.2.3.1. A quantidade de viagens anuais de uma linha será o somatório dos produtos

Pág. 12 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

de cada frequência (ver quadro 10.1) pela quantidade de semanas do respectivo período (ver quadro 10.2) e quantidade de viagens propostas.

11.2.3.2. Para cálculo da quantidade de partidas/horários no lote proposto, soma-se a quantidade de partidas/horários anuais de todas as linhas do lote:

11.3. No caso de empate, será avaliado o percentual de desconto oferecido como critério de desempate.

11.3.1. Será considerada vencedora a empresa que conceder o maior percentual de desconto em relação à tarifa estabelecida no Anexo III deste Edital.

11.3.2. Persistindo o empate, será priorizada a microempresa ou empresa de pequeno porte, se houver, em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.3. Se não ocorrer o previsto no item 11.3.2, será realizado sorteio para desempate.

11.4. No caso das empresas operadoras do serviço urbano, resultando a tarifa em valor que não seja múltiplo de R$ 0,05 (cinco centavos de real), haverá arredondamento matemático das tarifas para o múltiplo de R$ 0,05 (cinco centavos de real) inferior mais próximo, em conformidade com os critérios da NBR 5891 da ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

11.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e/ou rasuras.

11.6. Serão desclassificadas as seguintes propostas:

11.6.1. A proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento;

11.6.2. A proposta de desconto em relação à tarifa que se apresentar manifestamente inexequível;

11.6.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que oferecer o número de horários 100% superior à média das demais propostas ou, no caso de empate, desconto superior a 50% do valor vigente.

11.6.2.2. No caso da proposta ser considerada inexequível facultar-se-á à empresa participante comprovar a viabilidade de execução do serviço com o valor da tarifa proposta no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Pág. 13 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1 Os recursos, impugnações e esclarecimentos deverão ser encaminhados devidamente identificados para o endereço eletrônico editaisdipa@sie.sc.gov.br.

12.2 Os recursos, impugnações e esclarecimentos deverão estar devidamente identificados e fundamentados, item a item, na sua argumentação.

12.3 As decisões de impugnações ou esclarecimentos serão encaminhadas ao PROPONENTE para o mesmo endereço eletrônico utilizado para a interposição, no site https://www.sie.sc.gov.br/edital-selecao-simplificada e também no site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento **Processo SIE 13279/2024**, após, acesse em "Documentos".

12.4 Procedimento de impugnações e esclarecimentos:

12.4.1 Todas as impugnações e esclarecimentos, devem ser encaminhadas para o e-mail editaisdipa@sie.sc.gov.br. até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data máxima para encerramento da apresentação das propostas, sob pena de decadência.

12.4.2 A impugnação feita tempestivamente pelo PROPONENTE não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5 Procedimento de recursos:

12.5.1 Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5.1.1 O recurso deverá ser interposto por representante legal devidamente elencado em estatuto ou contrato social, bem como por procurador mediante apresentação de instrumento de procuração que o confira os poderes específicos.

12.5.1.2 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.5.2 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

Pág. 14 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado, será(ão) convocada(s) pela SIE a apresentar a(s) seguinte(s) documentação(ões), conforme sua(s) situação(ões) cadastral(is).

13.1.1 Operadora que possui Registro tipo A na SIE:

a) Termo de Compromisso Provisório assinado por meio da plataforma eletrônica SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio), conforme modelo constante do Anexo VIII.

13.1.2 Operadora que possui Registro tipo C na SIE:

a) Termo de adesão ao Termo de Acordo entre SIE e MPSC assinado por meio da plataforma eletrônica SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio), conforme modelo constante do Anexo IX;

b) Requerimento de alteração de Registro (modelo Anexo XII), com o respectivo pagamento de emolumento, junto à GEROT por meio do endereço eletrônico processoscmobi@sie.sc.gov.br, após a assinatura do Termo de adesão ao Termo de Acordo entre SIE e MPSC; e

c) Termo de Compromisso Provisório assinado por meio da plataforma eletrônica SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio), conforme modelo constante do Anexo VIII, após a conclusão do processo de alteração do registro.

13.1.3 Operadora que não possui Registro na SIE:

a) Termo de adesão ao Termo de Acordo entre SIE e MPSC assinado por meio da plataforma eletrônica SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio), conforme modelo constante do Anexo IX;

b) Requerimento de Registro (modelo Anexo XII), com o respectivo pagamento de emolumento, junto à GEROT, por meio do endereço eletrônico processoscmobi@sie.sc.gov.br, após a assinatura do Termo de adesão ao Termo de Acordo entre SIE e MPSC; e

c) Termo de Compromisso Provisório assinado por meio da plataforma eletrônica SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio), conforme modelo constante do

Pág. 15 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

Anexo VIII, após a conclusão do processo de obtenção de registro.

13.2. Caso a vencedora não conclua o(s) processo(s) previsto(s) no item 13.1 (subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3) ensejará na desclassificação desta e a convocação da próxima colocada, conforme ordem de classificação.

13.3. A SIE poderá revogar no todo ou em parte este edital, caso seja constatada a existência de qualquer vício no procedimento.

13.4. No caso de todas as empresas participantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a SIE poderá, a seu critério, fixar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de nova proposta.

13.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste procedimento, o foro competente é o da Comarca da Capital, Florianópolis, excluindo-se qualquer outro.

Florianópolis, 18 de novembro de 2026.

Ricardo Euclides Grando

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Pág. 16 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. OBJETO

Seleção simplificada de empresas interessadas na prestação de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Santa Catarina, no(s) lote(s) de linha(s) especificada(s) no Anexo II, em regime de execução provisória, e conforme elementos técnicos constantes do Anexo III.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre contextualizar a problemática da prestação do serviço de transporte público de passageiros que envolve a maioria dos estados brasileiros, da qual o Estado de Santa Catarina é parte. Conforme Rolim (2007), historicamente, no âmbito dos estados da Federação, os Serviços de Transporte Intermunicipal, operados por empresas privadas, ocorreram por tratativas de longa duração, sem que tenha sido deflagrada licitação de forma a conceder os direitos de operação das linhas. Na maior parte dos casos, os serviços vinham, até o advento da Constituição Federal de 1988, sendo realizados baseados em delegações precárias, que eram renovadas quase que automaticamente e sucessivamente, findos os prazos estabelecidos. Os contratos continuaram a ser renovados, após 1988, e, em muitos estados, após 1995, foram transformados em concessões para adequação ao novo ordenamento, no entanto, sem a concepção de licitações.

Em relação a Santa Catarina, a Constituição do Estado promoveu a conversão das delegações anteriores em concessões, bem como autorizou a prorrogação das respectivas delegações que, segundo a Lei 5.684/1980, teriam prazo máximo de 10 (dez) anos.

Em 1998, foi publicada a Lei 10.824/1998 que instituiu o Programa Estadual de Renovação Acelerada de Frota de Ônibus de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros -

Pág. 17 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

PROFROTA, que promoveria nova prorrogação do prazo das concessões. Contudo, tal lei foi julgada inconstitucional (ADI TJSC Nº 2002.006442-0).

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade apresentou uma proposta no ano de 2021, uma iniciativa pioneira que, por meio do diálogo estabelecido com os diversos atores e partes interessadas Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, para a regularização definitiva visando: primeiro, estabilizar o sistema, que atravessa uma crise sem precedentes e; segundo, construir o arcabouço necessário para a transição que permita a realização, com êxito, da licitação para concessão do serviço.

Cabe destacar as questões inerentes a pandemia mundial de SARS-COV-2 (covid-19) que alterou todo o cenário de operação do transporte intermunicipal de passageiros, com graves consequências para todos os atores envolvidos.

Com isso, a SIE buscou o Ministério Público do Estado de Santa Catarina para uma solução conjunta para o problema, onde foi apresentado um Relatório Executivo, que serviu de base para realização de um Termo de Acordo, buscando a regularização temporária das concessões então vencidas.

O presente TR tem como fundamento este Acordo Judicial (Anexo IX) lavrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900777-18.2018.8.24.0023 e o vencedor submete-se a todos os seus termos, bem como à legislação aplicável ao respectivo serviço de transporte regular intermunicipal de passageiros.

O referido acordo prevê, em sua Cláusula Sétima, que as linhas então atendidas por operadores que não aderissem ao acordo e/ou ao termo de compromisso provisório, ou que tivessem seus registros revogados, seriam declaradas vagas e incluídas em procedimento de seleção simplificada. Assim como, na Cláusula Oitava, prevê o Processo Simplificado em caso de atendimento de novos mercados. Por se tratar de um prazo reduzido, em caráter precário e não uma concessão, o processo simplificado usará como embasamento as cláusulas do Termo de Acordo.

3. REQUISITOS

3.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação do serviço até o 16º dia seguinte à publicação do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC.

3.2. O prazo de execução dos serviços corresponderá ao prazo remanescente dos demais Termos de Compromisso Provisórios firmados com as operadoras que aderiram ao Termo de Acordo, ou seja, 30 de setembro de 2027.

3.3. O presente instrumento terá seu prazo de execução imediatamente encerrado a

Pág. 18 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

partir do início da vigência dos contratos celebrados com as empresas vencedoras do processo licitatório de concessão das respectivas linhas a ser realizado pelo órgão concedente, ainda que isso ocorra antes do decurso do prazo mencionado nos itens 3.2.

3.4. É obrigatória a implantação do sistema de gerenciamento operacional e bilhetagem eletrônica, bem como o compartilhamento dos dados coletados por esse meio, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do TERMO DE COMPROMISSO PROVISÓRIO, Anexo VIII.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A operadora selecionada para prestação do lote de linhas objeto deste Edital deverá obedecer às condições estabelecidas (Anexo III), observados os horários acrescentados ou o desconto da tarifa constante da proposta apresentada, ressalvadas:

4.1.1. As propostas de ampliação de horários e frequência; e

4.1.2. A alteração, pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, dos valores tarifários ajustados durante a seleção simplificada, os quais prevalecerão sobre os termos originalmente pactuados, na forma do art. 23 da Lei Estadual n. 16.673/2015.

4.2. As linhas deverão ser executadas observando os padrões técnicos estabelecidos e as normas aplicáveis, sob pena de sofrer as cominações previstas por infração à legislação pertinente.

4.3. Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço devem estar devidamente registrados na SIE e estarem de acordo com os arts. 107 a 109 da Instrução Normativa nº 07/1991.

4.3.1. Será autorizada a utilização de veículo micro-ônibus, com corredor, na operação das linhas, devendo estar indicado na proposta.

5. MODELO DE GESTÃO

O acompanhamento da prestação do serviço de transporte seguirá os regramentos vigentes e o que rege o Termo de Compromisso (Anexo VIII), considerando a implantação de um Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Georreferenciamento da Frota e a fiscalização

Pág. 19 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

exercida pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

6. LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao serviço de transporte regular intermunicipal de passageiros, as disposições da Lei nº 5.684, de 9 de maio de 1980; da Lei nº 14.219, de 30 de novembro de 2007; do Decreto nº 12.601, de 6 de novembro de 1980; das Instruções Normativas e Portarias expedidas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE; bem como demais normas legais e regulamentares vigentes ou que venham a ser editadas, pertinentes à matéria.

7. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A remuneração da Operadora será resultante do preço das tarifas fixadas para utilização dos correspondentes serviços.

7.2. O cálculo para reajuste e/ou revisão das tarifas será efetuado pela ARESC, respeitada a data-base e os critérios dispostos no Termo de Compromisso Provisório.

7.3. Considerando que o transporte público em Santa Catarina está sendo operado, de modo transitório, mediante Termo de Acordo firmado entre o Estado e o MPSC e Termos de Compromisso firmados com as operadoras, não há a indicação de bens reversíveis a serem restituídos ao Poder Público.

7.4. A previsão de fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, ou ainda provenientes de projetos associados, deve seguir legislações específicas e normativas vigentes.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa interessada deverá preencher o Formulário da Proposta, conforme Anexo IV, com as seguintes informações:

8.1.1. Proposta de quantidade de horários, frequência e período por linha e por sentido, observados os limites mínimos operacionais previstos no Anexo III.

8.1.1.1. Considera-se frequência as seguintes opções: **SEGUNDA À SEXTA; SÁBADO; DOMINGO; SEGUNDA; TERÇA; QUARTA; QUINTA; SEXTA;**

8.1.1.2. Considera-se período as seguintes opções: **ANUAL; ESCOLAR; VERÃO.**

8.1.2. Indicação do desconto oferecido para as tarifas presentes no Anexo III.

Pág. 20 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

8.1.2.1. O desconto será aplicado de maneira uniforme para todas as tarifas das linhas e seções do respectivo lote.

8.1.2.2. O desconto deverá ser expresso em número múltiplo de 1 (um), em percentual (%) e por extenso. Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.1.2.3. Os números após a vírgula não serão levados em conta; será considerado apenas o número inteiro, sem arredondamentos.

8.1.2.4. Será considerado como zero por cento (0%) de desconto os casos em que a licitante não indicar na proposta o percentual de desconto na forma numérica e por extenso.

8.1.3. A proposta deverá abranger a oferta de horários e o desconto, simultaneamente, a qual formará as novas características operacionais do lote a ser executado pelo vencedor, observadas as condições do item 5.1. do Edital.

8.1.4. A proposta deverá indicar o tipo de veículo a ser utilizado em cada linha, observado o disposto no item 4.3 do Edital.

Pág. 21 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO II

LOTES DE LINHAS

Lote	Origem	Destino	Viagens Anuais	Extensão Referência (km)
L1	PAPANDUVA	MAFRA	520	61,200

Obs. extensão referência para cálculo da tarifa

extensões e tarifas por seção no Anexo III

Pág. 22 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO III

TABELAS DE INFORMAÇÕES DAS LINHAS

PONTOS DE ORIGEM, DESTINO E SEÇÕES, ITINERÁRIO RESUMIDO, HORÁRIOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE HORÁRIOS, VALORES DAS TARIFAS PRATICADAS E PADRÃO MÍNIMO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA LINHA CONSTANTE DO LOTE

LOTE	LOTE 1

LINHA	**PAPANDUVA - MAFRA**		
CLASSIFICAÇÃO	RODOVIÁRIO	**VEÍCULO TIPO**	RODOVIÁRIO
ITINERÁRIO	ROD.MUNICIPAIS, SC-419, BR 116		
FREQ. MÍNIMA	520 viagens anuais		

PARTIDA	PERÍODO	FREQUÊNCIA	QT HORÁRIOS	QUADRO DE HORÁRIOS
PAPANDUVA	ANUAL	SEGUNDA A SEXTA	1	A DEFINIR
MAFRA	ANUAL	SEGUNDA A SEXTA	1	A DEFINIR

SEÇÃO	ORIGEM DA SEÇÃO	DESTINO DA SEÇÃO	KMLEITO1	KMLEITO2	TARIFA
1	PAPANDUVA	CAMPO DA ESTIVA	26,500		11,70
2	PAPANDUVA	ITAIÓPOLIS	38,200		16,85
3	PAPANDUVA	FAXINAL	56,800		25,05
4	PAPANDUVA	MAFRA	61,200		27,00
5	CAMPO DA ESTIVA	ITAIÓPOLIS	11,700		5,15
6	CAMPO DA ESTIVA	FAXINAL	30,300		13,35
7	CAMPO DA ESTIVA	MAFRA	34,700		15,30
8	ITAIÓPOLIS	FAXINAL	18,600		8,20
9	ITAIÓPOLIS	MAFRA	23,000		10,15
10	FAXINAL	MAFRA	4,400		4,40

Obs. Mês de referência da tarifa: julho de 2026 (Parecer DIREN (ARESC) Nº 030/2026 (Processo SIE 00010916/2024).

Pág. 23 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1 - DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESARIAIS				
Razão Social:				CNPJ:
Nome Fantasia:				Registro na SIE (Caso não possuir seguir itens 9.2 e 13.1):
Endereço:			N:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:				CPF:
RG:				Órgão emissor/UF:
Endereço:			N:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:		DDD/Telefone:
E-mail:				
Cargo que ocupa:				

Pág. 24 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

2 - PROPOSTA TÉCNICA

DADOS DA LINHA					
Lote:		Linha (número e nome):			
Desconto na tarifa (% e por extenso):					Tipo de veículo a ser utilizado:
Seq.	**Origem**	**Período**	**Frequência**	**Quantidade de horários**	**Horários Previstos**
1					
2					
3					
4					
... **...**					

1. Um quadro para cada linha do lote

2. Cada "linha do quadro" corresponde a uma frequência para um determinado período e sentido, novas linhas devem ser inseridas no quadro ao se alterar frequência e/ou período e/ou sentido.

3. Conforme item 4.3.1. do edital, será autorizada a utilização de veículo micro-ônibus, com corredor, na operação das linhas, devendo estar indicado na proposta.

_____/SC, _____de _____de 202_.

Nome e Assinatura

Pág. 25 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA

À Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade,

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), endereço eletrônico (e-mail), por seus representantes legais abaixo assinados, declara para os devidos fins que, sua última alteração contratual societária é a de nº (informar), datada de (data).

Outrossim, informa que, nos termos do contrato social (ou estatuto) e demais instrumentos societários e de representação, os representantes legais com poderes para celebrar o Termo de Compromisso Provisório são os seguintes:

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço).

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço).

Sendo o que havia a declarar, firmamos a presente.

_____/SC, ____de _____de 202_.

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

Pág. 26 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO VI

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

Edital de Seleção Simplificada - nº _/202_

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Seleção Simplificada - nº _/202_, que, na hipótese de sermos declarados vencedores da presente seleção, promovida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, que serão disponibilizados, no prazo para início da operação, a frota de veículos com as características e em quantidade necessária para atender nossa proposta técnica.

_____/SC, ____de _____de 202_.

Nome e Assinatura

Pág. 27 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

_____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, localizada na rua _____, nº _____, bairro, _____, na cidade de _____, estado _____, por intermédiode de seu representante legal, sr. (a) _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, cédula de identidade nº _____, CPF _____, residente na _____, nº____, bairro _____, cidade _____, Estado_____, Declara:

para fins do disposto no inciso VI, do art. 48, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Em caso negativo, deletar a ressalva.

_____/SC, ____de _____de 202_.

Nome e Assinatura

Pág. 28 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO PROVISÓRIO

Termo de Compromisso Provisório que entre si celebram o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/0001-76, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE –**

SIE, localizada na Rua Tenente Silveira, nº 162, Edifício das Diretorias, Centro, nesta Capital, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. Jerry Comper e, de outro lado, a **Empresa «Razão_Social»**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ», localizada na «Endereço», neste ato representada por

«Representante_Legal», portador do CPF/MF nº «CPF», neste ato denominada OPERADORA, subscrevem o presente TERMO DE COMPROMISSO PROVISÓRIO de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Este Termo de Compromisso Provisório decorre do Acordo Judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900777-18.2018.8.24.0023 e tem como fundamento os arts. 22 e 26 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (com redação dada pela Lei nº 13.655, de 2018) e o art. 10 do Decreto Federal nº 9.830, de 2019, bem como, no que for cabível, os arts. 6º; 25, § 1º; 170, IV e V; e 175 da Constituição Federal, os arts. 8º, VIII e 137 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o art. 40 c/c 99 e 100 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, a Lei nº 5.684, de 9 de maio de 1980, a Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e modificações posteriores, o Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, e demais normas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PROVISÓRIO a prestação e exploração provisória e precária dos serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Santa Catarina, conforme especificações e detalhamento operacional constantes dos seguintes ANEXOS:

1) ANEXO I - identificação da OPERADORA e o conjunto de linhas (nome,

Pág. 29 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

número, origem e destino e demais informações) por ela explorada;

2) ANEXO II - esquema operacional (descrição resumida dos itinerários, seccionamentos, tarifa e classificação, quadro de horários, frequência, sazonalidade e demais informações).

Parágrafo primeiro. Compreende ainda o objeto deste Termo a implantação de sistema de gerenciamento operacional e de bilhetagem eletrônica, inclusive de rastreamento e georreferenciamento na frota, terminais e demais postos de venda e comercialização de passagens, viabilizando o acesso, geração, transferência e coleta de informações dos serviços delegados, de modo integrado à plataforma central de controle baseada na SECRETARIA e no prazo por essa estabelecido.

Parágrafo segundo. As condições operacionais constantes deste termo de compromisso provisório considerar-se-ão como Frequência Mínima de cada linha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a prestação e exploração dos serviços com base neste instrumento será até 30 de setembro de 2027.

Parágrafo único. O presente instrumento terá sua validade imediatamente cessada a partir do início da vigência dos contratos celebrados com os vencedores do processo licitatório lançado pelo ente público titular para delegação das linhas, ainda que isso ocorra antes do decurso do período mencionado no *caput* e no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DA POLÍTICA TARIFÁRIA

A remuneração da OPERADORA será resultante do preço das tarifas fixadas para utilização dos correspondentes serviços.

Parágrafo primeiro. A tarifa será a atualmente praticada e descrita no Anexo II, até que sejam realizadas as recomposições tarifárias, na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo. O cálculo para revisão das tarifas será efetuado pela ARESC e deverá ser aprovado pela DIRETORIA COLEGIADA da Agência, respeitada a

Pág. 30 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

data-base de que trata o parágrafo terceiro.

Parágrafo terceiro. Fica estabelecida como data-base o dia 31 de maio de cada ano.

Parágrafo quarto. EXCLUÍDO

Parágrafo quinto. As revisões subsequentes observarão a data-base e compreenderão as variações ocorridas desde o reajuste anterior, observado o disposto no parágrafo segundo.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL E BILHETAGEM ELETRÔNICA

A empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, por meio da SECRETARIA, para implantação de gerenciamento operacional e bilhetagem eletrônica fornecerá à OPERADORA todas as ferramentas tecnológicas necessárias à coleta de dados, ao gerenciamento operacional (arrecadação e repasses), à venda de passagens e ao controle das gratuidades e benefícios, bem como a instalação de um centro de supervisão operacional (CSO) na sede da SECRETARIA.

Parágrafo primeiro. É obrigatória a adesão da OPERADORA à implantação do sistema de gerenciamento operacional e bilhetagem eletrônica referido no *caput*, bem como o compartilhamento dos dados coletados por esse meio.

Parágrafo segundo. A recusa ou descumprimento das obrigações do parágrafo anterior pela OPERADORA constitui motivo para a rescisão e invalidação do presente instrumento.

Parágrafo terceiro. A implantação do sistema de gerenciamento operacional e bilhetagem eletrônica ocorrerá após a assinatura do presente instrumento e de forma escalonada, cujo cronograma será estabelecido pela SECRETARIA, conforme critérios de melhor viabilidade técnica e operacional.

Parágrafo quarto. As OPERADORAS que possuam sistemas próprios poderão se desincumbir da obrigação constante dos parágrafos anteriores mediante a

Pág. 31 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

disponibilização à SECRETARIA, à SUDESC e à ARESC, desde que autorizadas pela primeira, do acesso integral aos sistemas, com todas as suas funcionalidades, sendo vedado o uso de sistemas que porventura causem embaraços às atividades da SECRETARIA, SUDESC e da ARESC.

Parágrafo quinto. Realizada a opção do parágrafo anterior, ficam ainda obrigadas as OPERADORAS a disponibilizar, a pedido da SECRETARIA, da SUDESC ou da ARESC, a replicação dinâmica incondicional (“espelho” – “espelhamento completo”) de toda a base de dados dos respectivos sistemas, no prazo de 30 (trinta) dias do pedido.

Parágrafo sexto. A OPERADORA é obrigada a manter o acesso ininterrupto ao sistema, devendo restabelecê-lo no prazo máximo de 6 (seis) horas em caso de interrupção.

Parágrafo sétimo. Todos os custos relativos à utilização dos sistemas próprios, bem como todas as medidas administrativas e operacionais necessárias à instalação e compatibilização dos sistemas, nos termos dos parágrafos quarto e quinto, caberão às próprias OPERADORAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO INVESTIMENTO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL E BILHETAGEM ELETRÔNICA

O investimento relativo ao gerenciamento operacional e à implantação e manutenção da tecnologia necessários para a operacionalização do sistema de bilhetagem eletrônica serão arcados pela SECRETARIA, ressalvadas as disposições dos parágrafos quarto a sexto da Cláusula Quinta, os quais se referem aos sistemas próprios utilizados pelas OPERADORAS.

Pág. 32 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

Parágrafo único. Eventuais custos de rescisão contratual de sistema de bilhetagem já contratado pelas operadoras será de responsabilidade dessas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPETÊNCIAS E ENCARGOS DA SECRETARIA:

O Estado de Santa Catarina, por meio da SECRETARIA, compromete-se a:

I - fiscalizar, na condição de titular do serviço e de forma concomitante à ARESC, a execução do serviço objeto do presente Termo, zelando pela qualidade, conforto e segurança de sua prestação;

II - definir as características operacionais dos serviços;

III - promover ajustes operacionais nos termos previstos no acordo judicial, buscando equilíbrio entre a oferta de serviço e a modicidade tarifária;

IV – licitar e contratar empresas para a implantação de sistema de gerenciamento operacional e bilhetagem eletrônica de todo o Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros;

V - promover o controle operacional do Sistema por meio da implantação da Bilhetagem Eletrônica contratada pela SECRETARIA;

VI - aplicar penalidades, na condição de titular do serviço e de forma concomitante à ARESC, por infração à legislação e regulamento aplicáveis;

VII - declarar a extinção deste termo de compromisso provisório, conforme as situações previstas nas Cláusula Décima Quarta;

VIII - assegurar o cumprimento dos arts. 6º e 7º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, objetivando oferecer serviço adequado e respeitar os direitos e deveres dos usuários;

IX - cumprir e fazer cumprir as leis, o Acordo Judicial firmado na Ação Civil Pública nº 0900777-18.2018.8.24.0023, em especial o cumprimento do planejamento constante do respectivo Anexo I, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPETÊNCIAS E ENCARGOS DA OPERADORA:

À OPERADORA são conferidas as seguintes competências e encargos:

I - prestar os serviços assumidos por este instrumento em conformidade com as determinações operacionais da SECRETARIA e disposições da legislação

Pág. 33 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

aplicável;

II – permitir e colaborar com a empresa contratada pela SECRETARIA no que se refere à implantação do sistema de gerenciamento operacional e de bilhetagem eletrônica em seus veículos e equipamentos vinculados à atividade;

II-A - no caso de utilização de sistemas próprios de rastreamento, bilhetagem eletrônica e/ou de informações ao usuário deverão disponibilizar à SECRETARIA, à SUDESC e à ARESC, para o exercício das suas funções de planejamento, gerenciamento, fiscalização e controle público da operação:

a) o acesso integral com todas as suas funcionalidades, sendo vedado o uso de sistemas que porventura causem embaraços às atividades da SECRETARIA, da SUDESC e da ARESC;

b) a replicação dinâmica (“espelho” – “espelhamento completo”) de toda a base de dados dos respectivos sistemas, a pedido da SECRETARIA, da SUDESC e/ou da ARESC.

III - operar o sistema de bilhetagem eletrônica e o sistema de rastreamento de frota, conforme o inciso anterior, para assegurar a integridade das informações prestadas à SECRETARIA;

IV - instalar em todos os veículos da frota e nos pontos de venda os equipamentos necessários para assegurar o cumprimento dos incisos II e III;

V - manter a infraestrutura necessária para garantir a prestação dos serviços e sua continuidade;

VI - responder por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários, comerciais, dentre outros, resultantes da exploração e prestação do serviço, bem como por todas as despesas necessárias à sua fiel execução;

VII - responder por eventuais danos ou prejuízos causados, por si ou por seus empregados, agentes ou prepostos, a terceiros em decorrência da prestação do serviço, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público exclua ou atenue essa responsabilidade;

VIII - assegurar o cumprimento dos arts. 6º e 7º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, objetivando oferecer serviço adequado e respeitar os direitos e deveres dos usuários;

IX - apresentar todos os documentos contábeis e previdenciários, bem como outros documentos necessários para avaliação dos custos e receitas dos serviços;

X - garantir o envio de informações fidedignas referentes à receita, movimentação de passageiros e oferta de serviços, até a implementação do sistema de gerenciamento operacional e bilhetagem eletrônica a ser contratado pela SECRETARIA;

XI - colaborar com a atividade fiscalizatória promovida pela SECRETARIA e

Pág. 34 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

pela ARESC, permitindo o livre acesso dos prepostos, em qualquer tempo, aos veículos e instalações vinculadas, bem como aos seus registros contábeis, administrativos, econômicos, financeiros e operacionais;

XII – emitir as passagens intermunicipais por meio da bilhetagem eletrônica contratada pela SECRETARIA, mesmo em caso de compartilhamento de frota em percurso interestadual, desde que haja regulamentação específica dos entes públicos competentes, quando detentora do serviço da linha intermunicipal.

CLÁUSULA NONA - DAS COMPETÊNCIAS E ENCARGOS DA ARESC:

O Estado de Santa Catarina, por meio da ARESC, compromete-se a:

I - fiscalizar a execução do serviço objeto do presente instrumento, zelando pela qualidade, conforto e segurança de sua prestação;

II - fixar as tarifas, homologar reajustes e proceder às revisões da remuneração da OPERADORA, nas condições previstas nos arts. 22 e 23 da Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015 e na cláusula quarta;

III - assegurar, de forma concomitante à SECRETARIA, que o serviço seja executado dentro dos padrões de equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do serviço objeto deste instrumento e a aplicação das penalidades por infração à legislação e regulamentação vigente será exercida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, como meio de assegurar o cumprimento das obrigações operacionais assumidas pela OPERADORA para a prestação do serviço, das condições subscritas no Acordo Judicial que ampara e integra este ato, bem como da legislação aplicável, na forma do art. 99 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Parágrafo único. Os agentes de fiscalização, no exercício de suas atribuições, terão livre acesso aos dados relativos à administração e à operação dos serviços pela OPERADORA, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas ao serviço operado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas deste Termo poderão ser alteradas por meio de termos aditivos

Pág. 35 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

para implementação de melhoria ou adequação na prestação dos serviços, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente, pela SECRETARIA**,** sempre que se fizer necessário o atendimento a situações de interesse público e desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS AJUSTES OPERACIONAIS

Após a assinatura do presente termo de compromisso provisório, novos ajustes operacionais poderão ser realizados a critério da SECRETARIA, de ofício ou mediante solicitação da OPERADORA, observada a legislação estadual respectiva, no que couber.

Parágrafo único - As operadoras vencedoras das seleções simplificadas referidas no Termo de Acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900777-18.2018.8.24.0023 só poderão realizar ajustes operacionais após 12 meses da assinatura do presente termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

Fica vedado à OPERADORA transferir ou delegar a prestação do serviço objeto do presente instrumento.

Parágrafo primeiro. As alterações havidas no quadro societário da OPERADORA não se incluem na vedação do *caput*.

Parágrafo segundo. A OPERADORA poderá manter em sua frota veículos de terceiros, pelos quais assume as responsabilidades elencadas na cláusula oitava, desde que devidamente registrados na SECRETARIA e vinculados, no sistema, à transportadora que deles pretende se utilizar.

Parágrafo terceiro. A OPERADORA poderá utilizar veículos registrados por outra operadora, pelos quais assume as responsabilidades elencadas na cláusula oitava, para suprir períodos de maior demanda, desde que previamente requerido à SECRETARIA e por essa autorizado.

Pág. 36 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O presente instrumento e os efeitos dele decorrentes poderão ser extintos nas seguintes situações e formas:

I – pelo advento do termo ou em razão do início da vigência dos contratos celebrados com os vencedores do processo licitatório lançado pelo ente público titular para delegação das linhas, em conformidade com a Cláusula Terceira;

II – por revogação, em decorrência da falta de conveniência ou oportunidade ao interesse público, provocado pela insuficiência de demanda para manutenção do serviço ou outra situação relevante, desde que devidamente justificada;

III – por caducidade, no caso de descumprimento pela OPERADORA das cláusulas do presente Termo de Compromisso, de quaisquer dos fundamentos jurídicos relacionados na Cláusula Primeira, das condições indispensáveis à prestação do serviço ou pelo cometimento reiterado de infrações, respeitado o princípio da ampla defesa e do contraditório;

IV – por anulação, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, em caso de verificação de vício na sua formação, cessando seus efeitos jurídicos;

V – por renúncia, em face de comunicação expressa da OPERADORA à SECRETARIA da intenção de paralisar a prestação do serviço, observada a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias para a efetiva interrupção da operação;

VI - falência ou extinção da empresa.

Parágrafo primeiro. Para os fins do inciso III desta Cláusula, consideram-se condições indispensáveis à prestação do serviço, dentre outras definidas pela ARESC, a implantação do sistema de gerenciamento operacional e bilhetagem eletrônica, bem como o compartilhamento de dados relativos à prestação do serviço por meio das empresas contratadas para este fim pela SECRETARIA.

Parágrafo segundo. Para os fins do inciso III desta Cláusula, as infrações passíveis de gerar a extinção do presente instrumento serão definidas pelo Poder Público.

Parágrafo terceiro. A precariedade na celebração do presente Termo de Instrumento não configura vício para os fins do inciso IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Pág. 37 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

As partes elegem o foro da comarca da Capital para dirimir todas as dúvidas e quaisquer controvérsias ou questões decorrentes deste Termo de Compromisso Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Compromisso deverá ser publicado na imprensa oficial em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.

Parágrafo único. O prazo de vigência referido na Cláusula Terceira, contar-se-á a partir da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pela SECRETARIA e submetidos ao Conselho Estadual de Transporte de Passageiros (CTP), observados, sempre que possível, os fundamentos jurídicos relacionados na Cláusula Primeira.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, ___de _____de 2024.

«REPRESENTANTE_LEGAL»

«Razão_Social»

Ricardo Euclides Grando

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Pág. 38 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE ACORDO ENTRE SIE E MPSC

Pelo presente instrumento, a empresa ……..…… ……, CNPJ ……., estabelecida no endereço …… ……..……, neste ato representada por ……..……..…., portador do CPF …….., formaliza **ADESÃO ao Termo de Acordo celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Ministério Público de Santa Catarina nos autos da Ação Civil Pública n. 0900777-18.2018.8.24.0023 e seu respectivo aditivo,** que objetiva a regularização da prestação do serviço de transporte público rodoviário intermunicipal de passageiros, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas nele contidas, inclusive no que se refere à assinatura e observância às disposições do Termo de Compromisso Provisório referido em seu Título I - Da Regularização Precária.

Florianópolis, ……. de …… de 202X.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente termo aditivo, comprometendo-se a dar publicidade aos órgãos responsáveis pela aplicação das convenções ora pactuadas.

Florianópolis, …. de …….. de 202X.

Responsável Operadora
Operadora

Ricardo Euclides Grando
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Pág. 39 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Empresa_____ inscrita no CNPJ nº _____, registro nº_____, neste ato representado pelo seu Sócio-gerente _____, inscrito no CPF nº._____, com endereço cito a rua _____, **DECLARO** que os documentos apresentados para a matrícula, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), bem como Lei 13.726/2018:

art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”
Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”
Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”
Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento

Pág. 40 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 20___.

_____

Declarante

Nome da Empresa e do Sócio

Pág. 41 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO XI

TERMO DE CADASTRO DE VEÍCULO

TERMO DE CADASTRO DE VEÍCULO					
TRANSPORTADORA:					
Nº DE REGISTRO/TIPO:				PLACA:	
CATEGORIA DO VEÍCULO					
( ) MICRO A	( ) LEITO A	( ) EXECUTIVO A	( ) URB. CONVENCIONAL	( ) ROD. CONVENCIONAL	( ) SEMIURBANO
( ) MICRO B	( ) LEITO B	( ) EXECUTIVO B	( ) URB. ARTICULADO	( ) DOUBLE DECKER	
TIPO DE SERVIÇO			**PERÍMETRO DE CIRCULAÇÃO**		
( ) RODOVIÁRIO			( ) TODO O ESTADO		
( ) URBANO			( ) EXCLUSIVO EM REGIÃO METROPOLITANA		
( ) AMBOS					
TOALETE		CATRACA		ELEVADOR/RAMPA/OUTRO	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	( ) NÃO
PREFIXO DE VEÍCULO:			MODELO DO CHASSI:		
NÚMERO DE POLTRONAS:			FAB. DA CARROCERIA:		
POTÊNCIA DO MOTOR CV:			DATA DE FAB. DA CARROCERIA:		
Nº DO CHASSI:			MODELO DA CARROCERIA:		
DATA DE FAB. DO CHASSI:			TIPO DE ACESSIBILIDADE (CONF. CRL):		
FABRICANTE DO CHASSI:					
DECLARAMOS QUE O VEÍCULO APRESENTA CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA PARA CIRCULAÇÃO, CONFORME OS PARÂMETROS TÉCNICOS EXIGIDOS.					
LOCAL/DATA:			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/TRANSPORTADORA:		
FINALIDADE:					
Este documento deverá ser preenchido quando da renovação, da inclusão de veículos na frota ou da alteração dos veículos cadastrados.					

Pág. 42 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO

REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		**BAIRRO:**
E-MAIL DA EMPRESA:		**TELEFONE DA EMPRESA:**
ESTADO:	**CEP:**	**CELULAR:**
CNPJ:		**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

ESPECIFICAÇÃO DE PEDIDO

Justifique seu pedido e liste a(s) placa(s) do(s) veículo(s) que irão compor a frota.

NOME:		**CARGO NA EMPRESA:**
E-MAIL:		**TELEFONE:**
CPF:	**LOCAL:**	**DATA:**
OBSERVAÇÃO: **SE PROCURADOR** **ANEXAR PROCURAÇÃO**	**ASSINATURA**	

Pág. 43 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

ANEXO XIII

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº XXX/2024

[Identificação da empresa participante]

Pág. 44 de 44 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00013279/2024 e o código 00OSQ48T.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **00OSQ48T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO EUCLIDES GRANDO (CPF: 493.XXX.229-XX) em 19/11/2026 às 16:50:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/11/2022 - 11:59:21 e válido até 16/11/2122 - 11:59:21.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0lFXzY5NjVfMDAwMTMyNzIfMTMyNzIfMjAyNF8wME9TUTQ4VA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SIE 00013279/2024** e o código **00OSQ48T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.